



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023  
DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE  
Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE -CEP: 56.230-000.  
CEP: 56000-0000 – Tel. (87) 3879-1099.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023.**

**TERMO DE REFERENCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023.**

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023	4.600,00	01	SERVIÇOS	R\$ 4.600,00

**Valor Global: R\$ 4.600,00**

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ORDEM DE SERVIÇO:

Início serviços: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até **28 de fevereiro de 2023**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até **28 de fevereiro de 2023**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 4.600,00:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023	4.600,00	01	SERVIÇOS	R\$ 4.600,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 4.600,00</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023**. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

16.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

16.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

16.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

16.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

16.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **17.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

17.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

17.1.1. início dos serviços: 5 (cinco) dias.

17.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 28 de fevereiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **18. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Exu - PE, FEVEREIRO de 2023.

**EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO**  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – TERMO REFERENCIA- APROVAÇÃO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional

2.0 - DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado

Exu - PE, FEVEREIRO de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO PARENTE SOBRINHO  
Presidente da Mesa Diretora

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: FEVEREIRO de 2023.

<b>COTAÇÃO 01</b>	<b>COTAÇÃO 02</b>	<b>COTAÇÃO 03</b>	<b>MEDIA</b>
4.500,00	4.600,00	4.700,00	4.600,00

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023	4.600,00	01	SERVIÇOS	R\$ 4.600,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 4.600,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 4.600,00

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão Da ordem de serviço

Início dos serviços: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Exu - PE, 09 de fevereiro de 2023.

**EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO**  
SECRETÁRIO DA CÂMARA



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE  
GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
SECRETÁRIO DA CÂMARA  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, Ào GABINETE DA PRESIDENCIA deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Exu - PE, 09 de fevereiro de 2023.

---

**ANTONIO PARENTE SOBRINHO**  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

**01.031.1000.2005.0000 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Exu - PE, 09 de fevereiro de 2023.

---

**JANDERSON SALU GALVÃO**  
ASSESSOR DE CONTABILIDADE



## Proposta de Preço

CONFORME SOLICITAÇÃO DA **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU**, VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR MINHA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO PROPOSTA NA DEVIDA QUANTIDADE.

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023</b>	4.500,00	01	SERVIÇOS	R\$4.500,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$4.500,00</b>

EXU-PE, 09 de fevereiro de 2023.

**BRUNNO GODIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ-49.626.977/0001-08**





**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023**

Exu - PE, 09 de fevereiro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O GABINETE DA PRESIDENCIA visa contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas..

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **BRUNNO GODIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ-49.626.977/0001-08**- Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**Síntia Kamila Bernardes dos Santos**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023**

**BRUNNO GODIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ-49.626.977/0001-08, VALOR R\$ 4.500,00.**

Item	Descrição	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023</b>	4.500,00	01	SERVIÇOS	R\$ 4.500,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 4.500,00</b>

Exu - PE, 09 de fevereiro de 2023.

**EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO**  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

### GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023.  
GABINETE DA PRESIDENCIA

**Assunto:** **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023.**

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Exu - PE, 09 de fevereiro de 2023.

---

**ANTONIO PARENTE SOBRINHO**  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



## ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023  
**Assunto:** **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023.**  
**Interessados:** CÂMARA MUNICIPAL DE EXU - PE e: **BRUNNO GODIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ-49.626.977/0001-08.**  
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Mesa Diretora, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente no mural nos termos **art97 inciso I alínea b da CE/PE**, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Exu - PE, 09 de fevereiro de 2023.

**DRA. RAIMUNDA RAMISSE LUCAS MOREIRA**  
**OAB/PE sob o nº 36.875**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE  
GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

Exu - PE, 09 de fevereiro de 2023.

**ATO Nº008 DESIGNAÇÃO FISCAL CONTRATO 008/2023**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO, SECRETÁRIO DA CÂMARA, para **Fiscal** do contrato decorrente da DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

---

**ANTONIO PARENTE SOBRINHO**  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do PODER LEGISLATIVO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. Contratado: **BRUNNO GODIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ-49.626.977/0001-08**, VALOR R\$ 4.500,00. Vigência: de 09/02/2023 28/02/2023. Exu, 09/02/2023. ANTONIO PARENTE SOBRINHO. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA. (\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023**. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratados: **BRUNNO GODIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ-49.626.977/0001-08**, VALOR R\$ 4.500,00. Exu, 09/02/2023. ANTONIO PARENTE SOBRINHO. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA. (\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXU – PE**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Processo DISPENSA ADM Nº 008 DV - LEG-EXU/2023. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE, FEVEREIRO 2023**. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: GABINETE DA PRESIDENCIA Ratificação 09/02/2023. ANTONIO PARENTE SOBRINHO. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA. (\*)(\*\*)

PUBLICAR:

- Quadro de avisos localizado no átrio da Câmara Municipal – **09/02/2023**

**DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Exu - PE, 09 de fevereiro de 2023.

**EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO**  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE -CEP: 56.230-000 Fone: (87) 3879-1099

Email: camara.exu@hotmail.com